

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 27, §3º, da Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004; Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e nos Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2.809/2009 (subitem 9.6) e nº 1.002/2011; Resolução CNAS nº 28, de 29 de outubro de 2013; Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023 com atuação no Estado de Pernambuco, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia **21 de maio de 2026** das 9:00 às 15:00 horas na Sede do Conselho Estadual de Assistência Social situada no Empresarial Palmira II, na Avenida Conde da Boa Vista, 1410, 1º andar (Casa dos Conselhos) – Boa Vista, Recife – PE - CEP: 50060-001.

I - DO OBJETO:

Eleição complementar de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, para o biênio 2026 – 2028, conforme discriminação a seguir:

- a)** 01 (Um) representante, titular e suplente, de entidades e organizações de Assistência Social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que constem no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- b)** 01 (Um) representante, suplente, de organizações de usuárias (os) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023;
- c)** 01 (Um) representante, titular e suplente de entidades e organizações que representam trabalhadoras (es) do SUAS, em conformidade com as Resoluções nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS;

II - DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 07 (sete) horas, (das 9:00 às 15:00) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo do Estado de Pernambuco, o qual nomeará e empossará as/os eleitas/os no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização da eleição, conforme art. 12 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social.

A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CEAS/PE, com apoio da Comissão Eleitoral instaurada em Resolução CEAS/PE nº 798 de 19 de março de 2026 e terá uma Mesa Coordenadora, tendo duração de sete (07) horas (das 9:00 às 15:00).

Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CEAS/PE terá como atribuições:

I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidata (o)/eleitora (o) ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita; e

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil.

A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger entre os seus membros um Presidente;

II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS/PE;

III – eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por dois representantes, não havendo as representações a mesa será conduzida pela presidente do Conselho ou secretária executiva do CEAS;

IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração de votos;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e

VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CNAS sobre a matéria.

Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidata (o)/eleitora(o), bem como as(os) habilitadas(os) enquanto eleitoras(es) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até três candidatas (os) de seu segmento.

Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEAS/PE a relação de eleitas (os) dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Estado no dia 25 de maio de 2026.

É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme caput do art. 17 da LOAS.

Serão consideradas (os) como conselheiras (os) titulares eleitas(os) as(os) três candidatas(os) que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiras(os) suplentes as(os) três candidatas(os) subseqüentes na ordem de classificação por segmento e, em caso de empate, será considerada(o) a(o) candidata(o) com maior idade.

As (os) representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados/as ao órgão da administração pública estadual responsável pela coordenação e execução da Política Estadual de Assistência Social e designados pela/o Secretária/o responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social do Estado, através de portaria, em conformidade com a Lei nº 18.607, de 27 de junho de 2024, no prazo de 10 dias, após a eleição.

III - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral complementar para o Conselho Estadual de Assistência Social deverá ser feita:

1 - Na Sede do Conselho Estadual de Assistência Social situada no Empresarial Palmira II, na Avenida Conde da Boa Vista, 1410, 1º andar – Boa Vista, Recife – PE - CEP: 50060-001, na Casa dos Conselhos.

2 - via endereços eletrônicos E-MAIL (ceaspe@gmail.com e ceaspe@hotmail.com).

IV - DO PRAZO:

1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de **17 a 27 de Abril de 2026;**
(10 dias corridos de intervalo)

2 - Para inscrição realizada através de E-MAIL será considerada a data de envio dos documentos.

V - DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito estadual e que estiverem habilitados a designar candidatas (os) e eleitoras (es), observadas as seguintes normativas:

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de abrangência estadual, ou seja, inscrição em pelo menos 02 (dois) conselhos municipais através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve. A abrangência estadual deverá ser comprovada pelo estatuto social da representação que irá concorrer ao pleito.

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a) a votar.
- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório ou ato construtivo da entidade ou organização em vigor;
- d) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 01 (um) município - 02, especificando a forma de atuação, considerando o que diz a Resolução CNAS nº 14/2014:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

QUANTO À INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS:

1. Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social dos municípios nos quais atuem, observado o mínimo de dois municípios e comprovação de solicitação de inscrição nos demais Conselhos; e
 2. Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social da cidade da sua Sede;
- e) Formulário de designação da pessoa física candidato (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
 - f) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
 - g) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ;
 - h) Declaração de funcionamento, conforme Anexo IV, assinado pela (o) representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
 - i) comprovante de cadastramento concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

J) Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprovam a atuação em âmbito estadual, de acordo com a Resolução CNAS Nº 14, de 2014.

Requisitos para Habilitação de representantes de usuárias (os) da assistência social: Conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 99/2023.

- a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador (a) de Programas e Serviços Socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
- b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado por secretária (o), coordenador (a) de Programas e Serviços Socioassistenciais e pela candidata (o) designada (o) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e por qual segmento;
- c) Formulário de designação da pessoa física candidata (o) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Auto declaração da/o usuária/o, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
- e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da/o candidata (o) titular e suplente.
- f) declaração de usuária/o comprovando qual programa ou serviço que a pessoa definida para representação participa devidamente assinada pela organização de usuárias/os.

Requisitos para Habilitação de Representantes ou Organizações de Usuárias (os) da assistência social previstos no Inciso do art.4º conforme a Resolução CNAS nº 99/2023:

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pela (o) representante legal da organização;
- d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo candidato (a) designado (a), a votar;
- e) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
- f) Formulário de designação da pessoa física da (o) candidato (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) candidato (a) designado (a) a votar;

h) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

i) Relatório de atividades que atenda da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que comprove a atuação em âmbito estadual, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal.

j) declaração de usuária/o comprovando qual programa ou serviço que a pessoa definida para representação participa devidamente assinada pela organização de usuárias/os.

l) Cópia da carta de compromisso ou documento similar conforme Art. 4º da Resolução CNAS nº 99, de 2023.

V. Parágrafo Único. Para os fins desta Resolução, entende-se como candidata (o)/eleitora(o) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores (as) do SUAS;

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo candidato (a) designado (a) a votar;

e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

f) Formulário de designação do candidato (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

Ou

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por sua/seu representante legal e pela(o) eleitora(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar eleitora(o) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) formulário de designação da (o) eleitora(o), juntamente com a autodeclaração, conforme Anexo II (atualizado), devidamente assinado pela(o) representante legal da entidade ou organização e pela(o) eleitora(o);

d) cópia de documento oficial com foto da(o) eleitora(o) designada(o);

- e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinada pela(o) representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- f) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria registrada em cartório; e
- i) relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que comprove a atuação em âmbito nacional, referentes aos dois últimos exercícios.

No impedimento do (a) representante previamente habilitado (a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

Para os fins deste Edital, entende-se como eleitoras (es) a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia de eleição.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará de forma presencial a documentação e divulgará a **relação de habilitados (as)**, na sede do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e no site www.sigas.pe.gov.br, no dia **07 de maio de 2026, com prazo para ingressar com recursos entre os dias 08 e 10 de maio de 2026 até às 16hs.**

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, homologando e divulgando, na sede do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 03 (três) dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Estadual de Assistência Social.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os) para o biênio 2026-2028 titulares e suplentes dar-se-á até o dia 21 de Junho de 2026.

Recife, 13 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Data: 14/04/2026 13:21:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edjane Santana
Presidenta da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREZA SONIA COSTA RODRIGUES PACHECO
Data: 15/04/2026 10:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreza Sônia Pacheco
Presidenta do Conselho Estadual de
Assistência Social de Pernambuco – CEAS-PE

ANEXO I - A

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDIDATA (O) E ELEITORA (O)

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2026- 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CEAS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Nome da entidade/organização:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone ()

Endereço eletrônica (e-mail):

Referência para contatos : (nome, nome social, qualificação, telefone, e-mail)

Habilitação

Condição: (campo obrigatório, escolha apenas uma alternativa)

() eleitora (o)

() Candidata (o) / Eleitora (o)

Classificação: (pode ser assinada uma ou mais opções)

() Entidade de atendimento, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011 e nº 34/2011.

() Entidade de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução CNAS nº 17/2011.

Local, data , de de 2025.

(assinatura da (o) representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da (o) candidata (o)/eleitora (o) designada (o).

ANEXO I – B

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHORAS (ES) DO SUAS CANDIDATA (O)/ ELEITORA (O) E ELEITORA (O)

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2026- 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CEAS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Nome da entidade/organização:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone ().....

Endereço eletrônica (e-mail):

Referência para contatos : (nome, nome social, qualificação, telefone, e-mail)

Habilitação

Condição: (campo obrigatório, escolha apenas uma alternativa)

() eleitora (o)

() Candidata (o) / Eleitora (o)

Local, data , de de 2025.

(assinatura da (o) representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da (o) candidata (o)/eleitora (o) designada (o).

ANEXO I – C

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIAS (OS) CANDIDATA (O) E ELEITORA (O)

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2026- 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CEAS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Nome da entidade/organização:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone ().....

Endereço eletrônico (e-mail):

Referência para contatos : (nome, nome social, qualificação, telefone, e-mail)

Habilitação

Condição: (campo obrigatório, escolha apenas uma alternativa)

() eleitora (o)

() Candidata (o) / Eleitora (o)

Local, data , de de 2026.

(assinatura da (o) representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da (o) candidata (o)/eleitora (o) designada (o).

ANEXO I – D

PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIAS (OS) CANDIDATA (O) E ELEITORA (O)

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no Edital de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CEAS-PE, biênio 2026- 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CEAS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuária (o) da política de assistência social:
.....

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone ().....

Endereço eletrônico (e-mail):

Referência para contatos : (nome, nome social, qualificação, telefone, e-mail)

Habilitação

Condição: (campo obrigatório, escolha apenas uma alternativa)

() eleitora (o)

() Candidata (o) / Eleitora (o)

Local, data , de de 2026.

(assinatura da (o) representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da (o) candidata (o)/eleitora (o) designada (o).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATAS (OS)/ELEITORAS (ES) E ELEITORAS (ES)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da **Resolução CNAS nº 126, de 20 de novembro de 2023** (Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a Gestão 2024-2026), venho designar a (o) senhora (o) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuárias (os) postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2026/2028, na condição de () candidata (o) eleitora (o) ou eleitora (o),

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de (registrar vínculo).

Representante:

Nome completo:

Nome Social:

Nº de RG, órgão expedidor; CPF, título de eleitor; Endereço residencial;

Telefone: ()

E-mail:

Local, data de , de 2025.

(identificação e qualificação de quem assina).

(Assinatura da (o) representante legal)

Assinatura da pessoa designada como candidata (o)/ eleitora (o) ou eleitora (o)

Auto declaração da (o) candidata (o)/eleitora (o) ou eleitora (o):

TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATAS (OS)/ELEITORAS (ES) E ELEITORAS (ES)

1. Nome:

2. Nome social:

3. Sexo:

4. Gênero:

() Cisgênero

() Transgênera (o): identidade de gênero diferente do sexo biológico.

Andrógina (o) ginandra (o): pessoa cuja identidade é uma mescla, em graus diferentes, entre homem e mulher.

Gênero neutro/neutros/gender neutral: pessoa que suprime as características tradicionalmente definidas como masculinas ou femininas.

Agênero: pessoa que não acredita no gênero e, portanto, não identifica com nenhum.

Bigênero: pessoa que se identifica com dois gêneros (ex.: masculino e neutros).

Poligênero/multigênero: pessoa com mais de duas identidades de gênero.

5. Raça

Preta:

Parda;

Branca;

Amarela;

Indígena

6. Pessoa com deficiência:

7. Sim Não

Se sim, qual?

Assinatura da pessoa designada como candidata (o) / eleitoral (o) ou eleitora (o)

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS (OS) ELEITORAS (ES) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS (OS)

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que a/o (nome da entidade/organização), com sede em (endereço) a cidade do Estado de PE, portadora de CNPJ nº _____, é uma organização de usuárias (os) que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023 e não tem inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social - CNEAS.

(Local, data de de 2026)

(Assinatura da (o) representante legal)

(Identificação de quem assina e qualificação) (CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

SEGMENTO ENTIDADES, TRABALHADORAS (ES) E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS (OS) NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA (O)/ ELEITORA (O)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização), com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)/PE, portadora do CNPJ nº, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) / / , cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias , sendo a sua diretora atual,...., com mandato de / / a / / , constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse.

Presidente (nome completo)

RG, Órgão expedidor..... , CPF

E-mail

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima especificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois (02) anos, nas seguintes cidades do Estado, a citar:

Local, data, de , de 2025.

(Assinatura da (o) representante legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

<input type="checkbox"/>	Abrangida pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
<input type="checkbox"/>	Inscrita ou comprova solicitação de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
<input type="checkbox"/>	Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos dois municípios
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do CEAS/PE, como candidata(o);
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatas(os) ou eleitoras(es) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatas(os):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A deste edital, devidamente assinado por sua/seu Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar candidata(o) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo II, juntamente com auto declaração, devidamente assinado pelo Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o);

<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto da(o) candidata(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo IV deste edital, assinado pela(o) Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Comprovante de cadastramento concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
<input type="checkbox"/>	Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social de Pernambuco; ; e
<input type="checkbox"/>	Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS da cidade da sua sede;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito nacional de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

c) Documentos (somente) para Eleitoras(es):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A deste edital, devidamente assinado por seu Representante Legal e pela(o) eleitora(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar eleitora(o) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da(o) eleitora(o) designada(o), juntamente com auto declaração, conforme o Anexo II, devidamente assinado pela(o) Representante Legal e pela(o) eleitora(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto da(o) eleitora(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo IV desta Resolução, assinado pela(o) Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
<input type="checkbox"/>	Para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição em pelo menos metade mais um dos conselhos municipais de assistência social dos estados nos quais atuem, observado o mínimo de dois estados ou um estado e Distrito Federal e comprovação de solicitação de inscrição nos demais Conselhos; e
<input type="checkbox"/>	Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS da cidade da sua Sede;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

REPRESENTANTES DE USUÁRIAS(OS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

<input type="checkbox"/>	Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social;
<input type="checkbox"/>	Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos dois municípios de Pernambuco;
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do CNAS, como candidata(o);
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatas(os)/eleitoras(es) ou eleitoras(es) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatas(os):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar candidata(o)/eleitora(o) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, juntamente com auto declaração, conforme Anexo III desta Resolução, devidamente assinado pela(o) Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto da(o) candidata(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado

	pela secretaria, conforme Anexo III desta Resolução;
[]	Cópia da carta de compromisso ou documento similar conforme art. 4 da Resolução CNAS nº 99, de 4 de abril de 2023;
[]	Relatório de atividades que atenda da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que comprove a atuação em âmbito nacional, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal.

c) Documentos (somente) para Eleitoras(es):

[]	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado pela(o) sua/seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pela(o) candidata(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar eleitora(o) e o seu segmento;
[]	Documento com a indicação de sua/seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CNAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, juntamente com auto declaração, conforme Anexo II desta Resolução;
[]	Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinada pela secretaria, conforme Anexo III desta Resolução.
[]	Carta de compromisso ou documento similar, para os representantes de usuários, conforme art. 4º da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

[]	Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social;
-----	---

<input type="checkbox"/>	Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em pelo menos cinco estados ou quatro estados e e no Distrito Federal;
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do CNAS, como candidata(o);
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatas(os) ou eleitoras(es) no ato do pedido de habilitação.

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar candidata(o) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, juntamente com auto declaração, conforme o Anexo II, devidamente assinado pela(o) Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto da(o) pela(o) candidata(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da organização;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Declaração da(o) dirigente afirmando não ter a inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme Anexo V.

<input type="checkbox"/>	Relatório de atividades, conforme, Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, referentes aos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito nacional, assinado pela(o) representante legal; e
--------------------------	---

c) Documentos (somente) para Eleitoras(es):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado pelo seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pela(o) candidata(o) designada(o) indicando sua condição de habilitada a designar eleitora(o) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Documento com a indicação de sua/seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CNAS, juntamente com auto declaração, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo IV desta Resolução;
<input type="checkbox"/>	Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretaria, conforme Anexo III desta Resolução.
<input type="checkbox"/>	Declaração da(o) dirigente afirmando não ter a inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme Anexo V.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORAS(ES) DO SUAS

a) Quanto ao Enquadramento:

<input type="checkbox"/>	Enquadra na Resoluções CNAS nº 17, de 2011; nº 6, de 2015 e nº 9, de 2014.
<input type="checkbox"/>	desenvolve suas atividades há no mínimo dois anos em duas regiões geográficas e em pelo menos 5 (cinco) estados ou em 4 (quatro) estados e no Distrito Federal;
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do CNAS, como candidata(o);
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;

[]	Indicou sua condição enquanto candidatas(os) ou eleitoras(es) no ato do pedido de habilitação.
-----	--

[]	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B desta Resolução, devidamente assinado por sua/seu Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar candidata(o) e o seu segmento;
[]	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
[]	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, juntamente com auto declaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pela(o) Representante Legal e pela(o) candidata(o) designada(o);
[]	Cópia de documento oficial com foto da(o) candidata(o) designada(o);
[]	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização;
[]	Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
[]	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
[]	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
[]	Relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que comprove a atuação em âmbito nacional, referentes aos dois últimos exercícios.

c) Documentos (somente) para Eleitoras(es):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B desta Resolução, devidamente assinado por sua/seu Representante Legal e pela(o) eleitora(o) designada(o), indicando sua condição de habilitada a designar eleitora(o) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da(o) pela(o) eleitora(o) designada(o), juntamente com auto declaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pela(o) Representante Legal e pela(o) eleitora(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto da(o) eleitora(o) designada(o);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que comprove a atuação em âmbito nacional, referentes aos dois últimos exercícios.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS (OS)/ELEITORAS(ES) E ELEITORAS(ES) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS)

DECLARÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a/o (nome da entidade/organização), com sede em (endereço) a cidade de Estado (UF) ,portadora do CNPJ nº _____, é uma organização de usuárias(os) que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023 e não tem inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

(Local), (Data) de , de 2026.

(Assinatura da(o) Representante Legal)

(Identificação de quem assina e qualificação) (CPF)

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS – GESTÃO 2026-2028

Segmentos: Usuárias/os, Trabalhadoras/es, Entidades

PERÍODO	ATIVIDADE
De 17 a 27 de Abril de 2026	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CEAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.
30 de abril a 03 de maio de 2026.	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitoras ou votantes e habilitadas para designar candidatas.
07 de Maio de 2026	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CEAS no site www.sigas.pe.gov.br e na sede do CEAS.
08 a 10 de Maio de 2026	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
13 de Maio de 2026	Divulgação no site www.sigas.pe.gov.br e na sede do CEAS das análises dos recursos.
21 de Maio de 2026	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CEAS no biênio 2026-2028.
25 de Maio de 2026	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site www.sigas.pe.gov.br e divulgação de listagem na sede do CEAS.
Até o dia 17 de Junho de 2026	Posse das/os eleitas/os para compor o CEAS.